



## LEI Nº 2.921/2022

**Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014.**

*O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio para a Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Preventiva – CNPJ: 11.113.152/0001-17, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** A transferência financeira autorizada no artigo 1º correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2.872, de 15 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de setembro de 2022.

  
**Edson de Souza Vilela**  
**Prefeito de Carmo do Cajuru**